



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 495

Projeto de Lei nº 44/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, às entidades abaixo relacionadas, um auxílio, que será aplicado exclusivamente, pela sociedade beneficiada, no pagamento da taxa de execução de calçamento ou pavimentação devida ao município, a saber:-

1 - Centro Espirita Missionários da Luz	CR\$ 10.259,00
2 - Centro Espirita Fé e Caridade	6.032,00
3 - Igreja Adventista do Sétimo Dia	7.522,50
4 - Igreja Batista de Nova Odessa	6.622,50
5 - Lar das Crianças "Menino de Deus"	105.936,50
6 - Instituição Beneficente Pão dos Pobres	8.779,40

Artº 2º)- O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na importância de CR\$ 145.151,90.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 1960.

JOÃO AGGIO NETO
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. *[Handwritten Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 44/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, às entidades abaixo relacionadas, um auxílio, que será aplicado exclusivamente, pela sociedade beneficiada, no pagamento da taxa de execução de calçamento ou pavimentação devida ao município, a saber:

- | | |
|--|----------------|
| 1 - Centro Espirita Missionários da Luz | CR\$ 10.259,00 |
| 2 - Centro Espirita Fé e Caridade | 6.032,00 |
| 3 - Igreja Adventista do Sétimo Dia | 7.522,50 |
| 4 - Igreja Batista de Nova Odessa | 6.622,50 |
| 5 - Lar das Crianças "Menino Deus" | 105.936,50 |
| 6 - Instituição Beneficente Pão dos Pobres | 8.779,40 |

Artº 2) - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente - exercício, na importância de CR\$ 145.151,90.

Artº 3) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 1960. *bo*

[Handwritten Signature]
João Aggio Neto

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 19 *bo*

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 19 *bo*
[Handwritten Signature]
Presidente

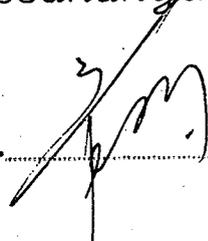
A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 19 *bo*
[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 19 *bo*
[Handwritten Signature]
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 

PROJETO DE LEI Nº 44/60

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

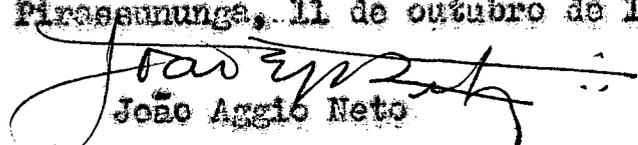
Artº 1) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, às entidades abaixo relacionadas, um auxílio, que será aplicado exclusivamente, pela sociedade beneficiada, no pagamento da taxa de execução de calçamento ou pavimentação devida ao município, a saber:

1 - Centro Espirita Missionários da Luz	CR\$ 10.259,00
2 - Centro Espirita Fé e Caridade	6.032,00
3 - Igreja Adventista do Sétimo Dia	7.522,50
4 - Igreja Batista de Nova Odessa	6.622,50
5 - Lar das Crianças "Menino Deus"	105.936,50
6 - Instituição Beneficente Pão dos Pobres	8.779,40

Artº 2) - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente - exercício, na importância de CR\$ 145.151,90.

Artº 3) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de outubro de 1960.


João Agglio Neto



Câmara Municipal de Pirassununga

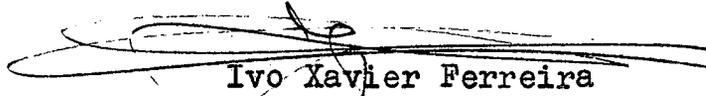
Estado de São Paulo

Of.

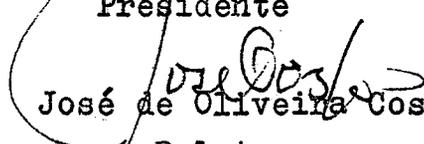
PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o projeto de lei nº 44/60, de autoria do vereador João Aggio Neto, que concede auxílios a entidades e templos religiosos para pagamento de taxa de pavimentação devida a Prefeitura, é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

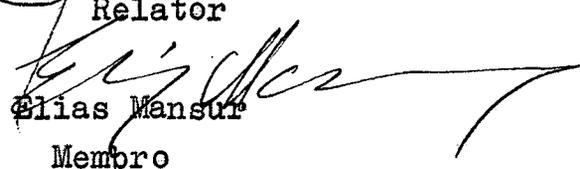
Sala das Comissões, 10 de novembro de 1960.


Ivo Xavier Ferreira

Presidente


José de Oliveira Costa

Relator


Elias Mansur

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Ot. _____

JUSTIFICATIVA

A Emenda nº _____, de minha autoria, ao projeto de lei nº 44/60, concedendo auxílio ao Esporte Clube União, com a finalidade **exclusiva** de ser aplicado pela Sociedade beneficiada no pagamento da taxa devida à municipalidade, referente a execução de guias e sargetas, defronte a sua praça de esporte, - encontra base no seguinte:

1)- O Esporte Clube União é uma entidade que congrega na sua maioria, em seu pequeno quadro social, indivíduos menos abastados, tornando o assim um clube de poucos recursos financeiros sendo ainda grandemente onerado com o aluguel de sua sede social.

2)- O Esporte Clube União, vem correspondendo plenamente com a sua finalidade. Mantem constanres reuniões dançantes em sua sede, oferecendo aos seus sócios o ensejo de se divertirem e de aumentarem o seu círculo de amizade, concorrendo desse modo no desenvolvimento de nossa sociedade. Ressaltamos aqui a atividade da referida entidade no que diz respeito ao esporte; apesar de sofrer grande concorrência de suas rivais congêneres locais, o - Esporte Clube União, tem mantido em atividade equipes de futebol amador, varzeano e infantil, o que traz grandes efeitos benéficos. Devemos acrescentar a estas atividades, a utilização por outras agremiações da mesma Praça de Esportes.

3)- Muito embora o Esporte Clube União tenha de fato a obrigação de pagar a execução das guias e sargetas defronte a sua praça de esportes, devemos considerar que o referido melhoramento fôra feito com a finalidade de conservar aquela via pública e não de favorecer a entidade, pois como se sabe o grande volume de águas pluviais que afluem aquele local, provocam grandes erosões.

Pelo exposto a presente em síntese as atividades e a utilidade do Esporte Clube União à nossa comunidade, razão pela qual espero que a presente emenda seja acatada pelos demais membros dessa casa e posteriormente pelo Sr. Chefe do Executivo.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1960.

Angélico Berretta
Angélico Berretta



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

PARECER Nº

Estudando o projeto de lei nº44/60, de autoria do vereador João Aggio Neto, que concede auxílios a entidades e templos religiosos para pagamento de taxa de pavimentação devida a Prefeitura, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1960.

Laurindo Cellin

Relator

Angélico Berretta

Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. _____

EMENDA nº 1

Ao projeto de lei 44/60

Acrescente-se ao artigo 1 o nº 7 com a seguinte redação:

"7- Esporte Clube União 9.266.40"

Sala das sessões, 16 de novembro 1960

Angélica Berretta

EMENDA Nº 2

No artigo 2, onde se lê "CR\$. 145.151.80", leia-se
cr\$. 154.418,30.

Sala das sessões, 16 de novembro 1960

Angélica Berretta

sete votos a favor
Repetidos for
Salvo votos 16/11/60
J. M. S.



Of. N.º 713/60-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

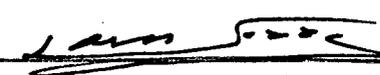
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 15 de outubro de 1960

Exmo. Sr
João Aggio Netto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Este Executivo nada tem a opor quanto
ao mérito dos projetos de lei n.ºs 43 e 44/60, de autoria do
Vereador João Aggio Netto.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal